



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1 Registro de preços para LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, ROLO PNEUMÁTICO, CAMINHÃO BUSCULANTE TRUCADO, VIBRO ACABADORA, CAVALO MECÂNICO e CAMINHÃO BASCULANTE COM MUNK GARRA para atender as Secretarias Municipais de Urbanismo, Saneamento e Meio Ambiente e a SEJUV da Prefeitura de Sarandi/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unitário (máximo)	Total (máximo)
1	37278	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA; potência de no mínimo 87 HP, peso operacional de no mínimo 6000 kg, capacidade da caçamba frontal de 0,76m ³ e capacidade da caçamba traseira de no mínimo 0,96m ³ com operador e combustível.	2030	Horas	R\$ 299,20	R\$ 607.376,00
2	43368	LOCAÇÃO DE ROLO PNEUMÁTICO; com peso operacional mínimo de 14.000 kg, com combustível, lubrificantes, operadores e transporte do mesmo.	1050	Horas	R\$ 360,75	R\$ 378.787,50
3	37281	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, traçado PBT de no mínimo 23 toneladas, equipado com caçamba basculante de 12m ³ de capacidade, motor diesel, turbo alimentado, direção servo assistida totalmente hidráulica, transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré, suspensão dianteira com feixe de molas, amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares, freios de serviço acionado a ar comprimido de	200	Diária	R\$ 1.964,58	R\$ 392.916,00



		dois circuitos, com tambor freio de estacionamento acionado pneumaticamente, freios motor com acionamento eletropneumático podendo atuar com o freio de serviço: cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor, volume nominal da caçamba (rasa): com cantos arredondados e espessura de 3/16: travessa e colunas de reforço em perfis em "U", tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento: protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas: controles do basculante internos na cabine Tacógrafo com registro diário velocímetro em km/h.com no Máximo de sete anos de uso da data de fabricação. Incluindo operador e combustível.				
4	43369	LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA; com peso operacional mínimo de 7.200 kg, com largura máxima de colocação do pavimento 4000mm, com combustível, lubrificantes, operadores e transporte do mesmo.	1000	Horas	R\$ 526,40	R\$ 526.400,00
5	37280	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO em bom estado de conservação, com potência mínima de 250 cv, trutado, tração 6x2 ou 6x4, com carroceria tipo prancha, com rampa móvel, para transporte de máquinas e equipamentos da frota municipal do tipo (escavadeira hidráulica, trator de esteira e outros) com capacidade mínima de carga de 23 toneladas. Incluindo operador e combustível.	700	Horas	R\$ 498,00	R\$ 348.600,00
6	72325	Locação de Caminhão Basculante com Munk Garra,	500	Horas	R\$ 582,50	R\$ 291.250,00



		em bom estado de conservação, com potência mínima de 250 cv, trucado, tração 6x2 ou 6x4, com carroceria tipo caçamba basculante, para içamento e transporte de árvores, galhos, troncos, máquinas e móveis de grande peso, com capacidade mínima de 10 toneladas, incluindo operador e combustível.				
--	--	---	--	--	--	--

Tabela 1

1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.545.329,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apontados na tabela cima.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos ETP, apêndice deste TR.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

3 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades para atender a demanda de serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

4 As empresas contratadas deverão fornecer o equipamento em perfeitas condições de uso, no local indicado para a prestação de serviço, com combustível suficiente para a demanda, junto a mão de obra qualificada (operadores) tendo os mesmos todos os seus direitos trabalhistas rigorosamente garantidos, incluindo o fornecimento dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), alimentação e demais itens necessários para a segurança e bem-estar dos operadores.

5 Substituir as máquinas com defeito, imediatamente, pois o serviço, por vezes não pode ser interrompido (recapeamento ou pavimentação asfáltica), por longos períodos.

6 A prestação dos serviços que são objeto desta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

SUSTENTABILIDADE



7 A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (páginas 30 e 31), sendo as seguintes:

- I. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; •
- II. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

SUBCONTRATAÇÃO

8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10 A execução do objeto seguirá a dinâmica exposta nos itens seguintes:

- I. O local onde serão realizados os serviços serão informados no ato da solicitação.
- II. A execução deverá ocorrer das 7h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis;
- III. O início da execução do objeto deverá ocorrer até 5 dias após a solicitação. O pedido ocorrerá preferencialmente, por meio eletrônico, ao endereço informado pela empresa quando da assinatura da ata de registro de preços.

11 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

11.1. Após o empenho e envio dos mesmos, os serviços serão disponibilizados pela contratada, no local indicado pela contratante, ficando a disposição da mesma, de acordo com a necessidade e horários estipulados. Os mesmos serão utilizados nas atividades de recape, tapa-buraco, serviços em estradas rurais e outros, de acordo com a demanda deste município.

12 As solicitações dos serviços poderão ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda da Secretaria.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e suas condições, promovendo sua substituição sempre que necessário.



GARANTIA

14 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

15 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis que, quando estiverem previstos legalmente ou neste instrumento, correrão por conta da Contratada.

21 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que forem julgados necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo procedimentos descritos nos itens abaixo.



24 Deverá ser emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

25 Deverá ser realizada, pelo Gestor de Contrato, a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

26 Deverá ser emitido Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, e comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

27 Deverá ser comunicado ao setor competente, para que sejam formalizados os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

28 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

30 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

31 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

31.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

32 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. número da nota de empenho;
- IV. descrição do produto, valor unitário e total; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



33 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

34 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

35 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

35.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

35.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

35.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

36 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

37 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso¹, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

37.1. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

¹ Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.



FORMA DE PAGAMENTO

38 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

38.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

39 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

MODELO DE GESTÃO DA ARP

40 A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

41 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

42 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

43 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

44 A execução do CONTRATO/da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O FISCAL DA CONTRATANTE

45 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

45.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

45.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

45.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



45.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

45.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

45.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

45.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O GESTOR DO CONTRATO

45.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

45.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

45.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

45.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

45.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

46 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas portarias nº 2586 e 2701, ou aquela que vier a substituir.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

47 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:



- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

48 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 47 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 47 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 47 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

49 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi.

50 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.001.18.541.0016.2.201.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.18.541.0016.2.203.3.3.90.34.00.00. - 1511 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
13.001.13.392.0025.2.382.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.812.0025.2.381.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.812.0025.2.383.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.812.0025.2.384.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.27.813.0025.2.385.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.002.15.452.0027.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

51 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 16 do Dec 1297/23).

DA VIGÊNCIA

52 O prazo de vigência do CONTRATO/da ARP é de 12 meses e, quando for o caso, suas prorrogações, estão dispostas no CONTRATO/na ARP. Nele(a) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

53 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste instrumento.

54 Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Termo de Referência no referido documento.



DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONTRATAÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO

55 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º, da Lei 14.133 de 2021.

56 Diante da classificação do objeto e demais requisitos, a seleção da melhor proposta será através de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, pela forma **ELETRÔNICA**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

57 Por se tratar de prestação de serviços e os valores totais de cada item ultrapassar o limite de R\$80.000,00, não será possível dar os benefícios do art. 48 da LC 123/06.

DA PROPOSTA

58 O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

59 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU ou SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



VI. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

59.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

60 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



60.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

Qualificação econômico-financeira

61 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

62 O valor máximo (unitário) foi gerado pela pesquisa de preços realizada pela Divisão de Cotação, conforme Mapa de Pesquisa de Mercado anexado ao processo (folhas 18 à 20).

MOTIVAÇÃO

Áreas requisitantes:

Requisitante(s)	Nº	Total solicitado
Urbanismo	6905	R\$ 1.632.008,00
Meio Ambiente	6908	R\$ 886.308,00
SEJUV	6914	R\$ 27.013,50
Total		R\$ 2.545.329,50

As motivações foram apresentadas na fase interna do processo.